

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.

Nota Informativa Pronatec – 07/2014

Assunto: Esclarecimentos sobre o Edital 01/2014 (retificado pelo Edital 02/2014)

Prezados, remetemos, a seguir, esclarecimentos referentes ao Edital 01/2014.

1. Proposta da oferta de vagas

a. Não será considerado como critério de avaliação das propostas de oferta de curso das instituições de ensino superior, o valor informado no item ‘valor hora do curso técnico praticado’. A Setec considerará na análise das propostas, conforme mencionado no item 3.5, II do edital, apenas o ‘valor hora do curso técnico proposto’. E, caso a IES ainda não trabalhe com curso técnico, poderá informar o valor hora do curso correlato no local do ‘valor hora do curso técnico praticado’.

b. Não é permitido o cadastro de mais de uma proposta de oferta para um curso em um turno específico. A proposta de oferta de um curso em dado turno deverá conter o total de vagas do curso/turno, (considerando-se os limites de vagas descritos no edital). Caso tenha cadastrado mais de uma proposta de oferta de curso em um turno específico, a instituição deverá cancelar essas propostas e cadastrar nova proposta com o total de vagas do curso por turno, até o prazo final de terça-feira 11/02 (conforme Nota 05/2014).

c. Os 50% de alunos ingressantes nos cursos de graduação da instituição privada de ensino superior, descrito no item o item 3.3, III do Edital, devem ser calculados a partir do total de ingressantes da graduação da instituição, informados no Censo da Educação Superior de 2012.

d. Os 50% de alunos ingressantes nos cursos técnicos da instituição privada técnica de nível médio, descrito no item o item 3.3, IV do Edital, devem ser calculados a partir do total de ingressantes dos cursos técnicos da instituição informados no Sistec (seja de curso regulares ou de cursos ofertados no âmbito da Bolsa-Formação).

e. No caso das IES, o termo "Unidade de Ensino", mencionado no edital, se refere ao campus da instituição cujo local da oferta de curso está registrado no Sistec.

f. Em relação às IES, não poderá haver proposta de oferta de cursos técnicos em unidade de ensino onde não haja a oferta do curso correlato.

g. A proposta de oferta aprovada pela Setec e homologada pela instituição será obrigatoriamente realizada pela instituição, sempre que, ao final do prazo de ocupação das vagas remanescentes, houver a confirmação de 50% das matrículas por oferta (curso/turno) – respeitados os limites de vagas por curso e de formação de turmas, conforme item 4.4 do edital.

2. Dados de Ingressantes de Cursos Técnicos das Escolas Técnicas de SP

As Escolas Técnicas de SP, habilitadas ao Pronatec, que não possuem dados de ingressantes em cursos técnicos atualizados no Sistec, poderão registrar as propostas de oferta de cursos, no Sistec. A atualização do último conjunto de dados de ingressantes em cursos técnicos das Escolas transmitidos, em 2013, via GDAE, será realizada em breve, no Sistec. Com isso, o

número de vagas apresentadas pelas Escolas de SP será analisado com base nos dados fornecidos ao MEC pela Seduc-SP.

3. Problemas operacionais no Sistec

A Diretoria de Tecnologia da Informação deste ministério está adotando todas as medidas necessárias para tratamento dos problemas comunicados via protocolos abertos na Central de Atendimento do Ministério.

Atenciosamente,
Equipe PRONATEC